



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade  
Florianópolis-SC, CEP 88036-800  
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0572/2022

Processo nº 23820.012357/2021-15

**Pregão Eletrônico nº 125/2022 - Processo nº 23820.012357/2021-15**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0572/2022**

**Validade: 28 de julho de 2022 a 28 de julho de 2023**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada pelo substituto em exercício do cargo de Superintendente, Sr. **Michel Maximiano Faraco**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 34\*\*\*36 SSP/SC e do CPF nº \*\*\*.679.279-\*\*, nomeado pela Portaria-SEI nº 1447, de 19 de agosto de 2021 e pelo membro do Colegiado Executivo e do cargo de Gerente de Atenção à Saúde, Sr. **Júnior André da Rosa**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador do RG nº 10\*\*\*43 SSP/SC e do CPF nº \*\*\*.825.940-\*\*, nomeado pela Portaria-SEI nº 090/2021, de 02/06/2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2022, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2022**, processo administrativo nº **23820.012357/2021-15**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de **Materiais de Manutenção Mecânica**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **125/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **GGV COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.236.131/0001-57, sediada na(o) Praça Comandante Eduardo de Oliveira n.º 279, Bairro: Parque Edu Chaves, Município de São Paulo, Estado de(o) São Paulo, CEP 02233-060, telefone: (11)2934-2256, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Gustavo Monteiro Martinez**; brasileiro; solteiro; CPF: \*\*\*.003.838-\*\*; RG: 37\*\*\*\*\*71 SSP/SP.

## RELAÇÃO DOS ITENS

Item 4 BROCA AÇO RÁPIDO 10MM (código: 162636) (COD. SIASG BR 0242970)

Marca: Fertak 1250

15 UN(s) - 7,94 (p. unitário) = 119,10 (p. total)

Item 6 BROCA AÇO RÁPIDO 3MM (código: 162631) (COD. SIASG BR 0249513)

Marca: Fertak 1243

70 UN(s) - 0,88 (p. unitário) = 61,60 (p. total)

Item 7 BROCA AÇO RÁPIDO 5MM (código: 162632) (COD. SIASG BR 0242967)

Marca: Fertak 1245

70 UN(s) - 1,77 (p. unitário) = 123,90 (p. total)

Item 8 BROCA AÇO RÁPIDO 6MM (código: 162633) (COD. SIASG BR 0242968)

Marca: Fertak 1246

60 UN(s) - 2,49 (p. unitário) = 149,40 (p. total)

Item 9 BROCA AÇO RÁPIDO 8MM (código: 162635) (COD. SIASG BR 0242969)

Marca: Fertak 1248

30 UN(s) - 4,50 (p. unitário) = 135,00 (p. total)

Item 10 BROCA DE AÇO RÁPIDO DIÂMETRO 2,5mm (código: 168664) (cód. siasg BR249512)

Marca: MTX 715259

50 UN(s) - 0,88 (p. unitário) = 44,00 (p. total)

Item 11 BROCA DE AÇO RÁPIDO DIÂMETRO 2mm (código: 168663) (cód. siasg BR286536)

Marca: Fertak 1242

20 UN(s) - 0,73 (p. unitário) = 14,60 (p. total)

Item 13 BROCA DE AÇO RÁPIDO DIÂMETRO 4mm (código: 168671) (cód. siasg BR243298)

Marca: Fertak 1249

70 UN(s) - 1,40 (p. unitário) = 98,00 (p. total)

Item 16 BROCA DE AÇO RÁPIDO DIÂMETRO 7mm (código: 168665) (cód. siasg BR252561)

Marca: Fertak 1247

20 UN(s) - 3,36 (p. unitário) = 67,20 (p. total)

Item 17 BROCA DE AÇO RÁPIDO DIÂMETRO 9mm (código: 168668) (cód. siasg BR251351)

Marca: Fertak 1249

15 UN(s) - 5,45 (p. unitário) = 81,75 (p. total)

Item 18 BROCA DE VÍDEA 10MM PARA CONCRETO. (código: 162640) (CÓD. SIASG BR0277412)

Marca: Fertak 1225

15 UN(s) - 5,32 (p. unitário) = 79,80 (p. total)

Item 19 BROCA DE VÍDEA 6MM (código: 162638) (COD. SIASG BR 0266375)

Marca: Fertak 1222

70 UN(s) - 2,09 (p. unitário) = 146,30 (p. total)

Item 20 BROCA DE VÍDEA 8MM PARA CONCRETO (código: 162639) (COD. SIASG BR 0266376)

Marca: Fertak 1224

40 UN(s) - 3,97 (p. unitário) = 158,80 (p. total)

Item 22 DISCO DE CORTE 115 x 1,0 x 22,23mm OU 4.1/2" x 3/64" x 7/8". (código: 161419) DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX DE ALTO DESEMPENHO. INDICADOS PARA AÇOS CARBONOS E AÇOS INOXIDÁVEIS EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS EM GERAL. COMPOSTO EM MATERIAL ABRASIVO COM 2 TELAS. (CÓD. SIASG BR0113220)

Marca: Fertak 2801

400 UN(s) - 1,64 (p. unitário) = 656,00 (p. total)

Item 23 DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIÂMETRO 110MM, FURO 20MM, (código: 178204) UTILIZADO EM MÁRMORE, GRANITO, TIJOLO, CONCRETO.

Marca: Fertak 2801

20 UN(s) - 7,89 (p. unitário) = 157,80 (p. total)

Item 24 DISCO DE DESBASTE PARA METAL DIMENSÕES: 114,3x5,0x22,22mm. (código: 169067) GRÃO ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO; TRÊS TELAS, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE SOLDAS E REBARBAS EM AÇOS E SUAS LIGAS, FERRO FUNDIDO NODULAR E MATERIAIS FERROSOS EM GERAL; TIPO BDA-50, (cód. siasg BR321144)

Marca: Ina

15 UN(s) - 5,74 (p. unitário) = 86,10 (p. total)

Item 25 DISCO DE DESBASTE PARA METAL DIMENSÕES: 114,3x6,4x22,22mm. (código: 169068) GRÃO ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO; TRÊS TELAS, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE SOLDAS E AÇOS INOXIDÁVEIS EM GERAL, TIPO BDA-630, (CÓD SIASG BR0150419)

Marca: Fertak 2815

15 UN(s) - 4,26 (p. unitário) = 63,90 (p. total)

Item 29 LÂMINAS PARA ESTILETES KIT COM ESTOJO CONTENDO 10 LÂMINAS PARA ESTILETE 18mm (código:

174044) EM AÇO CARBONO; LARGURA: 18mm; COMPRIMENTO: 100mm; ESPESSURA: 0,5mm. (cód. siasg BR0427106)

Marca: Fertak 4207

15 CX(s) - 4,92 (p. unitário) = 73,80 (p. total)

Item 30 LIXA P/ FERRO N. 50. (código: 26867) PANO (COD. SIASG BR 0231506)

Marca: Fertak 401050

100 FL(s) - 2,00 (p. unitário) = 200,00 (p. total)

Item 31 LIXA P/ FERRO N.100. (código: 26875) PANO (COD. SIASG BR 0231507)

Marca: Fertak 401100

200 FL(s) - 1,86 (p. unitário) = 372,00 (p. total)

Item 32 LIXA P/ FERRO N.180 (código: 28657) PANO (cód. siasg BR0249434)

Marca: Fertak 401180

100 FL(s) - 1,61 (p. unitário) = 161,00 (p. total)

Item 33 LIXA P/ FERRO N.80. (código: 28665) PANO (COD. SIASG BR 0297215)

Marca: Fertak 401080

100 FL(s) - 1,84 (p. unitário) = 184,00 (p. total)

Item 36 SILICONE SPRAY 300ML (código: 174072) IDEAL PARA SER APLICADO EM SUPERFÍCIES QUE NECESSITAM SER HIDRATADAS E PROTEGIDAS CONTRA O RESSECAMENTO, ATUA TAMBÉM COMO ÓTIMO DESMOLDANTE NA INJEÇÃO DE PLÁSTICOS, RESINAS E BORRACHAS. NÃO PREJUDICA A CAMADA DE OZÔNIO E NÃO CONTÉM CFC. (cód. siasg BR367926)

Marca: Interfix 302180

20 UN(s) - 18,07 (p. unitário) = 361,40 (p. total)

Item 60 REBITE COM CABEÇA ABAULADA DIÂMETRO 4,8 X 10mm. (código: 176735) DE REPUXO EM ALUMINIO (COD. SIASG br0313715)

Marca: FixAll 190667

200 UN(s) - 0,14 (p. unitário) = 28,00 (p. total)

Item 61 REBITE COM CABEÇA ABAULADA DIÂMETRO 4,8 X 16mm. (código: 176736) DE REPUXO EM ALUMINIO (COD. SIASG br0313715)

Marca: FixAll 190691

400 UN(s) - 0,17 (p. unitário) = 68,00 (p. total)

**TOTAL GERAL: R\$ 3.691,45****3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

**4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 28 de julho de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

FORNECEDOR

**GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ**

Representante Legal da Empresa

*(assinado eletronicamente)*

**JÚNIOR ANDRÉ DA ROSA**

Gerente de Atenção à Saúde - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 090/2021, de 02/06/2021

*(assinado eletronicamente)*

**MICHEL MAXIMIANO FARACO**

Substituto em Exercício no cargo de Superintendente – HU/UFSC-EBSERH

Portaria – SEI n.º 1447, de 19/08/2021



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Andre da Rosa, Gerente**, em 29/07/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Maximiano Faraco, Superintendente, Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23128136** e o código CRC **0B702580**.

---

**Referência:** Processo nº 23820.012357/2021-15 SEI nº 23128136